



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
 Divisão de Despesas - Setor de Licitação
 Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
 Fone/Fax: (17) 3345 9116
 E-mail: licitação@bebedouro.sp.gov.br
 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
A
MARLENE APARECIDA MINATI BIAZOTTI - ME
RUA RODRIGUES ALVES Nº 665 - CENTRO
ITÁPOLIS/SP
14900-000
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013

ENDEREÇO / ...
 CEP / CODE POS
 PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
 NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Arnaldo Aparecido Alves
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
 DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
29/12/15
 CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
AC-ITÁPOLIS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
 RUBRICA E MANDADO / SIGNATURE DE L'AGENT
LEANDRO RICARDO BARBOSA
Agente de Correios
Matricula: 81130732
AC-ITÁPOLIS
29 DEZ 2015
ITÁPOLIS-DR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de março de 2016.
OF/280/2016/IAP

Prezado Senhor

Venho através do presente solicitar o **8º aditamento de prazo do Contrato nº 137/2013**, objeto da **TOMADA DE PREÇO nº 11/2013, Processo nº 160/2013**, por período de mais **03 meses**, tendo como contratado a empresa **Biazotti Construções e Comércio Ltda - ME**, referente à obra de **Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos**, situado à Rua Papa João XXIII nº 61, na Vila Irmã Antonieta Farani, neste município de Bebedouro/SP, em função de fato superveniente imprevisível, estranho à vontade das partes; de acordo com Inciso "II", do parágrafo 1º do artigo 57; da Lei 8666/93, em conformidade com justificativa em anexo.

Atenciosamente,


ANA SILVIA BERGANTINI MIGUEL
Secretária de Educação
RG. 22.240.318


IZAQUE ARRUDA DE PAULA
Assistente Técnico de Planejamento
RG. 40.063.691

Ilmo. Sr.
Nelson Sanchez Filho
DD. Diretor de Licitação
Departamento Municipal de Compra e Licitação



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



SEMEB

Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº **00962**
Pres.CML

JUSTIFICATIVA

Objeto: Contrato 137/2013, objeto da TOMADA DE PREÇO nº 11/2013, Processo nº 160/2013, tendo como contratado a empresa Biazotti Construções e Comércio Ltda - ME, referente à obra de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, situado à Rua Papa João XXIII nº 61, na Vila Irmã Antonieta Farani, neste município de Bebedouro/SP.

Prezado Senhor:

Trata-se do 8º aditamento de prazo pelo período de 03 meses, o mesmo se faz necessário pelo fato do cumprimento da execução física do convenio fora prejudicada pelo contingenciamento dos recursos e sistemática burocrática e morosa a serem repassados por parte do Órgão concedente.

Atenciosamente,

Bebedouro/SP, 16 de março de 2016.

ANA SILVIA BERGANTINI MIGUEL
Secretária de Educação
RG. 22.240.318

IZAQUE ARRUDA DE PAULA
Assistente Técnico de Planejamento
RG. 40.063.691

Ilmo. Sr.
Nelson Sanchez Filho
DD. Diretor de Licitação
Departamento Municipal de Compra e Licitação



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo

Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº **00963**
Pres.CML

CONAM

11/03/2016

Tipo/Processo: E - 3016 / 2016

Data/Hora : 17/03/2016 - 13:19:10

Requerente : SEMEB - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tel. Contato : 17 3344-6100

Usuário : Marlene Carvalho da Silva

Assunto : OFÍCIO

Departamento : Protocolo

Histórico : OFÍCIO Nº 280/2016/IAP A/C DO SR NELSON SANCHEZ FILHO DD. DIR.
DO DEP. DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: SOLICITA 8º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 137/2013

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo

CONAM

17/03/2016

Tipo/Processo: E - 3016 / 2016

Data/Hora : 17/03/2016 - 13:19:10

Requerente : SEMEB - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tel. Contato : 17 3344-6100

Usuário : Marlene Carvalho da Silva

Assunto : OFÍCIO

Departamento : Protocolo

Histórico : OFÍCIO Nº 280/2016/IAP A/C DO SR NELSON SANCHEZ FILHO DD. DIR.
DO DEP. DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: SOLICITA 8º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 137/2013

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

77/2016 - OISL

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, quinta-feira, 17 de março de 2016.

Prezados Senhores:

Vimos, através do presente, solicitar de V.Sas. o **exame e aprovação** da "minuta" do **10º Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato nº 137/2013** celebrado em **07 de outubro de 2013** entre a **Prefeitura Municipal de Bebedouro** e a empresa contratada **BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, referente à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 11/2013**, do Tipo "**Menor Preço Global**", que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil**, devidamente cadastrada no CREA, incluindo **Profissional Habilitado**, para **Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos**, localizada na **Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani**, neste município de **Bebedouro/SP.**, referente à **prorrogação do prazo para a execução da obra por mais 03 (três) meses**, com respaldo legal no **inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada pelas **Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99** e ulteriores alterações.

Para tanto, estamos lhes enviando, anexos, o **processo licitatório em referência**, devidamente informado, acompanhado do **Ofício OF/280/2016/IAP** e da **Justificativa do Assistente Técnico de Planejamento e da Secretária de Educação da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro**, para conhecimento e apreciação desta assessoria jurídica.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui,
Atenciosamente.


Nelson Sanchez Filho
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Rubi 18/03/16
Comela

Ao
Departamento Jurídico
Nesta



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

10º TERMO ADITIVO DE Nº xx/2016 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 137/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB PROF. LELLIS DO AMARAL CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA PAPA JOÃO XXIII Nº 61, VILA IRMÃ ANTONIETA FARANI, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013, PROCESSO Nº 160/2013.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, com sede na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino de Campos nº 259, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 10.767.196/0001-06, Inscrição Estadual nº 375.126.705.119, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **ANTONIO RODRIGO BIAZOTTI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 40.169.292-9 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 338.776.678-56, residente e domiciliado na cidade de Itápolis/SP., à Rua Bernardino de Campos nº 259, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o **Contrato nº 137/2013** celebrado em **07 de outubro de 2013**, com respaldo legal no **inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:**

Retifica-se a **Cláusula Quarta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Contrato nº 137/2013** celebrado entre as partes em **07 de outubro de 2013**, no **Termo Aditivo de nº 23/2014** celebrado em **03 de fevereiro de 2014**, no **2º Termo Aditivo de nº 104/2014** celebrado em **27 de junho de 2014**, no **3º Termo Aditivo de nº 105/2014** celebrado em **27 de junho de 2014**, no **4º Termo Aditivo de nº 132/2014** celebrado em **11 de setembro de 2014**, no **5º Termo Aditivo de nº 158/2014** celebrado em **05 de dezembro de 2014**, no **6º Termo Aditivo de nº 20/2015** celebrado em **27 de março de 2015**, no **7º Termo Aditivo de nº 57/2015** celebrado em **25 de junho de 2015**, no **8º Termo Aditivo de nº 86/2015** celebrado em **25 de setembro de 2015** e no **9º Termo Aditivo de nº 124/2015** celebrado em **23 de dezembro de 2015**, referente à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 11/2013**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para a execução da obra objeto do contrato inicial que era de **04 (quatro) meses**, posteriormente prorrogado por mais **04 (quatro) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, novamente



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

prorrogado por mais **03 (três) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorreu logo após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, tendo a **CONTRATADA** atendido às exigências constantes da **Cláusula Oitava, itens: 8.1. e 8.2.** e da **Cláusula Nona, item 9.1.** do contrato, fica novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, alterando-se o prazo anterior aditado de **29 (vinte e nove) meses** para **32 (trinta e dois) meses**.

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e nos termos aditivos a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxx de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE**

**BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME
CONTRATADA**

Testemunhas:



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº **00967**
Pres.CML

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA – OFÍCIO Nº 77/2016/OISL

ASSUNTO: **ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATO Nº. 137/2013**

Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

I – DOS FATOS

1. Trata o presente de consulta elaborada pelo senhor Presidente da Comissão de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico (exame e aprovação da minuta) acerca da legalidade do Termo Aditivo de Re-ratificação do Contrato nº. 137/2013 celebrado em 07 de Outubro de 2013 entre o Município de Bebedouro e a empresa BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME referente à licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 11/2013, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, inclusive com profissional habilitado, para execução de Reforma e ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, localizada na Rua Papa João XXIII, nº. 61, Vila Irmã Antonieta Farani no Município de Bebedouro/SP.

2. Passo a opinar.

II – DO PARECER

3. O contrato é prestação de serviço por um prazo determinado, permitindo a sua prorrogação até a satisfação da necessidade da Administração em que ocorrerá a extinção do contrato. No caso, a prorrogação do prazo contratual se fundamenta no art. 57, § 1º, inciso II e no artigo 58, I da Lei Federal nº. 8.666/93, in verbis:

Art. 57 – A duração de contratos regidos por

“Deus Seja Louvado”



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Prof. Munic. Bebedouro
Folha nº **00968**
Pres.CML

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Parágrafo 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurado a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Ainda dispõe o art. 58, I da Lei nº. 8666/93:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere a Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitadas os direitos do contratado;

4. a Secretaria de educação, através de seu assistente técnico de planejamento Izaque Arruda de Paula solicitou ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação a prorrogação do prazo de execução do objeto do referido contrato por 03 (meses) meses, alegando em síntese que, o cumprimento da execução física do convênio fora prejudicado pelo contingenciamento dos recursos e sistemática burocrática e morosa a serem repassador pelo órgão concedente.

5. No caso em tela, a solicitação diz respeito à possibilidade e legalidade do Aditamento de prazo do contrato por mais 03 (três) meses.

"Deus Seja Louvado"



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº **00969**
Pres. CML

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

6. O ordenamento jurídico em questão prevê a força maior ou caso fortuito. Trata-se de ocorrência de um fato excepcional e imprevisível, estranho a vontade das partes e que impossibilite o cumprimento dos prazos anteriormente previstos.

7. Sendo assim, temos que a demora no repasse, ocasionou o atraso nas obras. Portanto, enquadrado no ordenamento jurídico acima mencionado.

8. Desse modo, temos que há respaldo legal para que ocorra a referida prorrogação, bem como existe justificativa plausível para tanto.

III - DA CONCLUSÃO

9. Por todo o exposto, com relação à solicitação do aditamento por mais 03 (três) meses do contrato em questão, **OPINO** pelo prosseguimento, a critério da conveniência e oportunidade da autoridade competente, ante a legalidade do mesmo, inclusive quanto à minuta do Termo Aditivo

Bebedouro, 17 de Março de 2016.


IVO DE OLIVEIRA SILVA
PROCURADOR MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

10º TERMO ADITIVO DE Nº 17/2016 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 137/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB PROF. LELLIS DO AMARAL CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA PAPA JOÃO XXIII Nº 61, VILA IRMÃ ANTONIETA FARANI, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013, PROCESSO Nº 160/2013.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, com sede na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino de Campos nº 259, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 10.767.196/0001-06, Inscrição Estadual nº 375.126.705.119, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **ANTONIO RODRIGO BIAZOTTI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 40.169.292-9 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 338.776.678-56, residente e domiciliado na cidade de Itápolis/SP., à Rua Bernardino de Campos nº 259, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o Contrato nº 137/2013 celebrado em 07 de outubro de 2013, com respaldo legal no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se a **Cláusula Quarta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 137/2013 celebrado entre as partes em 07 de outubro de 2013, no Termo Aditivo de nº 23/2014 celebrado em 03 de fevereiro de 2014, no 2º Termo Aditivo de nº 104/2014 celebrado em 27 de junho de 2014, no 3º Termo Aditivo de nº 105/2014 celebrado em 27 de junho de 2014, no 4º Termo Aditivo de nº 132/2014 celebrado em 11 de setembro de 2014, no 5º Termo Aditivo de nº 158/2014 celebrado em 05 de dezembro de 2014, no 6º Termo Aditivo de nº 20/2015 celebrado em 27 de março de 2015, no 7º Termo Aditivo de nº 57/2015 celebrado em 25 de junho de 2015, no 8º Termo Aditivo de nº 86/2015 celebrado em 25 de setembro de 2015 e no 9º Termo Aditivo de nº 124/2015 celebrado em 23 de dezembro de 2015, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2013, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para a execução da obra objeto do contrato inicial que era de **04 (quatro) meses**, posteriormente prorrogado por mais **04 (quatro) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, novamente



Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00971
Pres. CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

prorrogado por mais **03 (três) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorreu logo após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, tendo a **CONTRATADA** atendido às exigências constantes da **Cláusula Oitava, itens: 8.1. e 8.2.** e da **Cláusula Nona, item 9.1.** do contrato, fica novamente prorrogado por mais **03 (três) meses**, alterando-se o prazo anterior aditado de **29 (vinte e nove) meses para 32 (trinta e dois) meses**.

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e nos termos aditivos a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 18 de março de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE**

**BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

Pref. Munic. Bebedouro
folha n° 00972
Pres.CML

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

MP

AR

JO 89814240 0 BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo de nº 17/2016 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro
Processo: 160/2013 Contratada: Biazotti Construções e Comércio Ltda - ME
Assinatura: 18/03/2016 Retificação da Cláusula 4ª e Ratificação das demais
Cláusulas pactuadas no Contrato nº 137/2013 celebrado entre as partes em
07/10/2013, no Termo Aditivo de nº 23/2014 de 03/02/2014, no 2º Termo Aditivo de
nº 104/2014 de 27/06/2014, no 3º Termo Aditivo de nº 105/2014 de 27/06/2014, no 4º
Termo Aditivo de nº 132/2014 de 11/09/2014, no 5º Termo Aditivo de nº 158/2014 de
05/12/2014, no 6º Termo Aditivo de nº 20/2015 de 27/03/2015, no 7º Termo Aditivo
de nº 57/2015 de 25/06/2015, no 8º Termo Aditivo de nº 86/2015 de 25/09/2015 e no
9º Termo Aditivo de nº 124/2015 de 23/12/2015. Cláusula 4ª: "O prazo para a
execução da obra objeto do contrato inicial que era de 04 meses, posteriormente
prorrogado por mais 04 meses, novamente prorrogado por mais 03 meses,
novamente prorrogado por mais 03 meses, novamente prorrogado por mais 03
meses, novamente prorrogado por mais 03 meses, novamente prorrogado por mais
03 meses, novamente prorrogado por mais 03 meses, novamente prorrogado por
mais 03 meses, ..., fica novamente prorrogado por mais 03 meses, alterando-se o
prazo anterior aditado de 29 meses para 32 meses.", com respaldo legal no inciso II,
do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93 e
ulteriores alterações.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

COMPROVANTE DE REMESSA

Nº da remessa: 217834

Data e hora: 18/03/2016 - 15:22:27

Entidade: Município de Bebedouro

Título: TermoAditivo17-2016-BiazottiConstruçõeseComércioLtda-ME-Prazo

Observações / Instruções: --

Data de Publicação: 18/03/2016

Veículo de publicação:

• Diário Oficial Próprio - DOP

Documentos:

✓ TermoAditivo17-2016-Biazot...doc (28KB)

Enviado por: Paulo Sergio Correa de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

10º Termo Aditivo de nº 17/2016 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro
Processo: 160/2013 Contratada: Biazotti Construções e Comércio Ltda - ME
Assinatura: 18/03/2016 Retificação da Cláusula 4ª e Ratificação das demais
Cláusulas pactuadas no Contrato nº 137/2013 celebrado entre as partes em
07/10/2013, no Termo Aditivo de nº 23/2014 de 03/02/2014, no 2º Termo Aditivo de
nº 104/2014 de 27/06/2014, no 3º Termo Aditivo de nº 105/2014 de 27/06/2014, no 4º
Termo Aditivo de nº 132/2014 de 11/09/2014, no 5º Termo Aditivo de nº 158/2014 de
05/12/2014, no 6º Termo Aditivo de nº 20/2015 de 27/03/2015, no 7º Termo Aditivo
de nº 57/2015 de 25/06/2015, no 8º Termo Aditivo de nº 86/2015 de 25/09/2015 e no
9º Termo Aditivo de nº 124/2015 de 23/12/2015. Cláusula 4ª: "O prazo para a
execução da obra objeto do contrato inicial que era de 04 meses, posteriormente
prorrogado por mais 04 meses, novamente prorrogado por mais 03 meses,
novamente prorrogado por mais 03 meses, novamente prorrogado por mais 03
meses, novamente prorrogado por mais 03 meses, novamente prorrogado por mais
03 meses, novamente prorrogado por mais 03 meses, novamente prorrogado por
mais 03 meses, ..., fica novamente prorrogado por mais 03 meses, alterando-se o
prazo anterior aditado de 29 meses para 32 meses.", com respaldo legal no inciso II,
do parágrafo 1º, do artigo 57 e no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93 e
ulteriores alterações.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



ENGENHARIA E OBRAS

SEMEB

**Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro**

ref. Munic. Bebedouro
folha nº 00976
res. CML

Ofício nº. EO/SEMEB/002/2016/fms

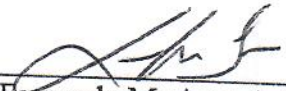
Bebedouro/SP, 30 de Maio de 2016.

Prezado Senhor:

Solicito a rescisão unilateral do Contrato nº 137/2013, objeto da Tomada de Preço nº 11/2013, Processo nº 160/2013, cujo objeto é a **Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos**, entre a Prefeitura de Bebedouro e a Empresa Biazotti Construções e Comércio Ltda - ME, em consonância com o inciso I do Artigo 79 da Lei 8666/93 e alterações anteriores.

Tal pretensão se embasa ao inciso I do artigo 78 da mesma Lei, onde a referida Empresa não cumpriu o que estabelece no item 12.8 da Cláusula Décima Segunda: Das Sanções pelo Inadimplemento do seu Contrato com esta Prefeitura, havendo ainda falta de comprometimento e estando com o Obra Paralisada desde Agosto de 2015, sendo a Empresa Notificada em Setembro de 2015 conforme Ofício nº SEMEB/1031/2015 (Em Anexo), causando assim transtornos, prejuízos e atrasos nas retomadas das aulas no local.

Atenciosamente,


Fernando Mariano de Souza

CREA: 5061771648

Engenharia e Obras

Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro

Ilmo. Sr.

Nelson Sanchez Filho

DD. Diretor de Licitação

Departamento Municipal de Licitação e Compras



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



SEMEB

Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00977
Pres. CML

Ofício nº. SEMEB/1031/2015

Bebedouro/SP, 29 de Setembro de 2015.

Assunto: Paralisação e Retomada de Obra

Prezado Senhor:

Venho através deste, **NOTIFICAR** á **Biazotti Construções e Comércio LTDA - ME**, com Contrato junto á esta Prefeitura nº 137/2013, Processo nº 160/2013, Tomada de Preço nº 11/2013, sendo que a mesma Paralisou a Obra de **Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos**, retirando todos os equipamentos e funcionários da mesma, sem Comunicar a Secretaria de Educação de Bebedouro através de Ofício, deixando o local sem nenhuma proteção e fechamento, vindo futuramente causar transtornos aos munícipes e possíveis furtos e vandalismos na Obra, por isso a Secretaria de Educação pede esclarecimento sobre o motivo do não cumprimento da execução e que se Retome a Obra o mais rápido possível, caso não ocorra a Retomada, o Departamento Jurídico desta Prefeitura irá tomar as devidas providências em relação ao não cumprimento do Contrato junto a esta Prefeitura e Ministério Público.

Atenciosamente,

ANA SILVIA BERGANTINI MIGUEL
Secretária de Educação
RG. 22.240.318

Á

Biazotti Construções e Comércio LTDA - ME.



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo

ref. Munic. Bebedouro

Folha nº **00978**

Pres.CML

CONAM

30/05/2016

Tipo/Processo: E - 5782 / 2016 **Data/Hora** : 30/05/2016 - 11:32:44
Requerente : SEMEB - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tel. Contato : 17 3344-6100
Usuário : Isabela Cristina das Neves
Assunto : OFÍCIO
Departamento : Protocolo
Histórico : OFÍCIO Nº EO/SEMEB/002/2016/FMS - A/C DO SR. NELSON SANCHEZ
FILHO - DIRETOR DE LICITAÇÃO.
SOLICITA A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 137/2013

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo

CONAM

30/05/2016

Tipo/Processo: E - 5782 / 2016 **Data/Hora** : 30/05/2016 - 11:32:44
Requerente : SEMEB - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tel. Contato : 17 3344-6100
Usuário : Isabela Cristina das Neves
Assunto : OFÍCIO
Departamento : Protocolo
Histórico : OFÍCIO Nº EO/SEMEB/002/2016/FMS - A/C DO SR. NELSON SANCHEZ
FILHO - DIRETOR DE LICITAÇÃO.
SOLICITA A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 137/2013

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
E-mail: licitação@bebedouro.sp.gov.br
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

173/2016 - OISL

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, segunda-feira, 30 de maio de 2016.

Prezados Senhores:

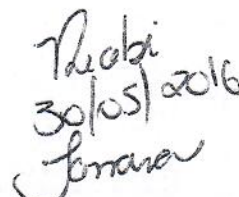
Vimos, através do presente, solicitar de V.Sas. **parecer jurídico** relativo ao **Ofício nº EO/SEMEB/002/2016/fms da Engenheira e Obras da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB**, protocolado sob o nº **5782/2016**, às **11h:32m:44s.** de hoje, dia **30/05/2016**, no qual **solicita a rescisão unilateral** do **Contrato nº 137/2013** celebrado em **07 de outubro de 2013** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO** e a empresa contratada **BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, referente ao **Processo nº 160/2013** da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 11/2013**, do Tipo **"Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil**, devidamente cadastrada no **CREA**, incluindo **Profissional Habilitado**, para **Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos**, localizada na **Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani**, neste município de **Bebedouro/SP.**, incluindo: **material, mão de obra, equipamentos, transportes, ferramentas, alimentação, encargos e leis sociais**, enfim tudo às **expensas da contratada**, sob o **Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário**, em consonância com o **inciso I do Artigo 79 da Lei 8666/93 e alterações anteriores.**

Segundo o Ofício, tal pretensão se embasa ao **inciso I do artigo 78** da mesma Lei, onde a referida Empresa não cumpriu o que estabelece no item 12.8 da Cláusula Décima Segunda: **Das Sanções pelo Inadimplemento do seu Contrato com esta Prefeitura**, havendo ainda falta de comprometimento e estando com a **Obra Paralisada** deste Agosto de 2015, sendo a Empresa Notificada em Setembro de 2015 conforme Ofício nº **SEMEB/1031/2015** (Em Anexo), causando assim transtornos, prejuízos e atrasos nas retomadas das aulas no local.

Para tanto, estamos lhes enviando, anexos, o **processo licitatório** em referência, devidamente informado, acompanhado do **Ofício nº EO/SEMEB/002/2016/fms da Engenheira e Obras da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB** e da cópia do **Ofício nº SEMEB/1031/2015** que a acompanha, para conhecimento e apreciação desta assessoria jurídica.
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui, atenciosamente.


Nelson Sanchez Filho
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Ao
Departamento Jurídico
Nesta


Robi
30/05/2016
Jonas



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº **00980**
Pres.CML

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA – OFÍCIO Nº 173/2016/OISL

ASSUNTO: **RESCISÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2013**

Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

I – DOS FATOS

1. Trata o presente de consulta elaborada pelo senhor Presidente da Comissão de Licitação, quanto à legalidade de uma Rescisão Contratual Unilateral do Contrato nº. 137/2013, celebrado em 07 de outubro de 2013, referente a Tomada de Preço nº. 11/2013, entre o MUNICIPIO e a empresa BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-ME, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, inclusive com Profissional Habilitado, para execução em Reforma e ampliação da EMEB Porf. Lellis do Amaral Campos, localizada na Rua Papa João XXIII n. 61, neste município.

2. o Termo de Rescisão que se pretende celebrar tem como finalidade rescindir o Contrato Administrativo nº. 137/2013, nos termos art. 78, inciso I e art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração.

Ainda dispõe o art. 79, I da Lei nº. 8666/93:

Art. 79 – A rescisão do Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito

“Deus Seja Louvado”



da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

3. Passo a opinar.

II - DO PARECER

4. O art. 79 da Lei nº. 8.666/1993, prevê três modalidades de rescisão contratual. Nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78, assim como em caso de descumprimento de outros deveres contratuais ou legais, a rescisão se fará através de ato administrativo, por deliberação unilateral da Administração. As outras modalidades (amigável e judicial) destinam-se ao restante do elenco do art. 78.

5. A interpretação do art. 78, como não poderia deixar de ser, tem de ser norteadada pelo princípio da indisponibilidade dos interesses fundamentais. Ou seja, sempre que a Administração pretender a rescisão do contrato por inadimplemento do particular, deverá evidenciar não apenas a concretização de uma das hipóteses do art. 78. É fundamental apontar o vínculo entre essa conduta e a lesão aos interesses fundamentais.

6. O inciso I alude, portanto, a hipótese de inadimplemento absoluto. Indica a situação em que o sujeito pratica condutas que tornam inviável a execução do contrato. Ofende as especificações constantes no contrato. Enquanto o inciso V, remete a paralisação da obra, sem justificativa. A irregularidade que autoriza a rescisão é aquela insanável ou grave o suficiente.

7. No caso em tela, há nos autos um ofício da Secretaria do SEMEB, informando que a empresa contratada iniciou os serviços contratados, no entanto paralisou a obra, e mesmo depois de devidamente notificado não retomou as atividades

8. Dessa feita, no momento em que paralisou a obra, o particular descumpriu cláusula do contrato ensejando por parte da Administração dever em rescindir o contrato. Rescisão, segundo *Hely Lopes Meirelles*: **"é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que**



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

ref. Munic. Bebedouro
folha nº **00982**
Pres. CML

impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito."

9. Analisando os autos, conclui-se que a paralisação da obra enseja a Rescisão unilateral do contrato pelo art. 78, V. Somado a isso, temos uma clausula que permite a rescisão do contrato no caso de paralização da obra. Portanto, a justificativa apresentada pela Secretaria é razoável e se enquadra nos requisitos estabelecidos pelo ordenamento jurídico mencionado, portanto, há respaldo legal, bem como justificativa plausível para que haja a rescisão unilateral do Contrato.

III - DA CONCLUSÃO

10. Por todo o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, **OPINO** pela legalidade da Rescisão.

Bebedouro, 01 de Junho de 2016.

IVO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador Municipal

RECEBIDO
07/06/2016

Nelson Sanchez Filho
Depdo Compras/Licitações
RG 14.215 752



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 137/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB PROF. LELLIS DO AMARAL CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA PAPA JOÃO XXIII Nº 61, VILA IRMÃ ANTONIETA FARANI, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013, PROCESSO Nº 160/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, no exercício de suas atribuições legais, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 137/2013 de Prestação de Serviços celebrado em 07 de outubro de 2013 com a empresa **BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, com sede na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino de Campos nº 259, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 10.767.196/0001-06, Inscrição Estadual nº 375.126.705.119, naquele ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **ANTONIO RODRIGO BIAZOTTI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 40.169.292-9 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 338.776.678-56, residente e domiciliado na cidade de Itápolis/SP., à Rua Bernardino de Campos nº 259, Centro, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, para Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, localizada na Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani, neste município de Bebedouro/SP., incluindo: material, mão de obra, equipamentos, transportes, ferramentas, alimentação, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da CONTRATADA, e em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital nº 115/2013 da licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2013 e seus respectivos Anexos: 2 - Projeto Básico, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária e 5 - Cronograma Físico-Financeiro e da proposta de preços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, com respaldo legal no artigo 78, incisos: I e V c.c. o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações e com amparo nas Sub-Cláusulas: 12.8. e 12.13. da Cláusula Décima Segunda: Das Sanções pelo Inadimplemento do mesmo Contrato nº 137/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, a partir desta data, o **Contrato nº 137/2013 de Prestação de Serviços** celebrado em 07 de outubro de 2013 com a empresa **BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, devido o não cumprimento de cláusulas contratuais e à paralisação da obra por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RESPALDO LEGAL

A presente rescisão se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, com respaldo legal no **artigo 78, incisos: I e V c.c. o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99** e ulteriores alterações e com amparo nas **Sub-Clausulas: 12.8. e 12.13. da Cláusula Décima Segunda: Das Sanções pelo Inadimplemento do mesmo Contrato nº 137/2013.**

E assim, o Prefeito Municipal assina o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxx de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
FERNANDO GALVÃO MOURA
PREFEITO MUNICIPAL**



ref. Munic. Bebedouro
olha nº 00985
Pres. CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

182/2016 - OISL

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, terça-feira, 7 de junho de 2016.

Prezados Senhores:

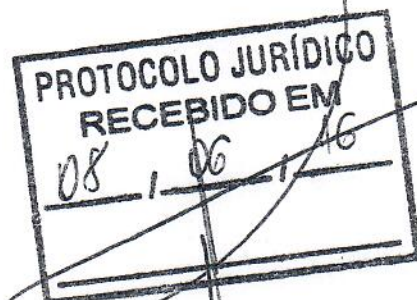
Vimos, através do presente, solicitar de V.Sas. o **exame e aprovação** da "minuta" do **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 137/2013 de Prestação de Serviços** celebrado em **07 de outubro de 2013** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO** e a empresa **BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, referente ao **Processo nº 160/2013** da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 11/2013**, do Tipo "**Menor Preço Global**", que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil**, devidamente cadastrada no **CREA**, incluindo **Profissional Habilitado**, para **Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos**, localizada na **Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani**, neste município de **Bebedouro/SP.**, incluindo: **material, mão de obra, equipamentos, transportes, ferramentas, alimentação, encargos e leis sociais**, enfim tudo às **expensas da contratada**, sob o **Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário**, com respaldo legal no **artigo 78**, incisos: **I e V c.c. o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada pelas **Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99** e **ulteriores alterações** e com amparo nas **Sub-Cláusulas: 12.8. e 12.13. da Cláusula Décima Segunda: Das Sanções pelo Inadimplemento do Contrato nº 137/2013.**

Para tanto, estamos lhes enviando, anexos, o **processo licitatório** em referência, devidamente informado, acompanhado da "minuta" do **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 137/2013**, para conhecimento e apreciação desta assessoria jurídica.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui,
Atenciosamente.

Nelson Sanchez Filho
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Ao
Departamento Jurídico
Nesta





**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Munic. Bebedouro
Folha nº **00986**
Pres.CML

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA – OFÍCIO Nº 182/2016/OISL

ASSUNTO: **RESCISÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2013**

Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

1. Trata o presente de consulta elaborada pelo senhor Presidente da Comissão de Licitação, quanto à legalidade (exame e aprovação) da minuta do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 160/2013, DA Tomada de Preço nº. 11/2013, entre o MUNICIPIO e a empresa BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME.

2. A minuta do Termo de Rescisão que se pretende celebrar esta totalmente de acordo com o parecer já enviado a este Departamento.

3. Portanto, restrita aos aspectos jurídico-formais, **OPINO** pela legalidade da minuta do Termo de Rescisão do Contrato 160/2013.

Bebedouro, 13 de Junho de 2016.

IVO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador Municipal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 137/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB PROF. LELLIS DO AMARAL CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA PAPA JOÃO XXIII Nº 61, VILA IRMÃ ANTONIETA FARANI, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013, PROCESSO Nº 160/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO GALVÃO MOURA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, no exercício de suas atribuições legais, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 137/2013 de Prestação de Serviços celebrado em 07 de outubro de 2013 com a empresa BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, com sede na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino de Campos nº 259, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 10.767.196/0001-06, Inscrição Estadual nº 375.126.705.119, naquele ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. ANTONIO RODRIGO BIAZOTTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 40.169.292-9 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 338.776.678-56, residente e domiciliado na cidade de Itápolis/SP., à Rua Bernardino de Campos nº 259, Centro, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, para Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, localizada na Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani, neste município de Bebedouro/SP., incluindo: material, mão de obra, equipamentos, transportes, ferramentas, alimentação, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da CONTRATADA, e em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital nº 115/2013 da licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2013 e seus respectivos Anexos: 2 - Projeto Básico, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária e 5 - Cronograma Físico-Financeiro e da proposta de preços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, com respaldo legal no artigo 78, incisos I e V c.c. o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações e com amparo nas Sub-Cláusulas: 12.8. e 12.13. da Cláusula Décima Segunda: Das Sanções pelo Inadimplemento do mesmo Contrato nº 137/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, a partir desta data, o Contrato nº 137/2013 de Prestação de Serviços celebrado em 07 de outubro de 2013 com a empresa BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, devido o não cumprimento de cláusulas contratuais e à paralisação da obra por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RESPALDO LEGAL

A presente rescisão se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, com respaldo legal no **artigo 78, incisos: I e V c.c. o artigo 79, inciso I**, da **Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99** e ulteriores alterações e com amparo nas **Sub-Clausulas: 12.8. e 12.13. da Cláusula Décima Segunda: Das Sanções pelo Inadimplemento do mesmo Contrato nº 137/2013.**

E assim, o Prefeito Municipal assina o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bebedouro/SP., 28 de abril de 2017.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
FERNANDO GALVÃO MOURA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

119/2017 - CSL

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, sexta-feira, 28 de abril de 2017.

Ref.: Notificação de Rescisão Unilateral do Contrato nº 137/2013 da licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2013, Processo nº 160/2013.

Prezados Senhores:

Vimos, através da presente, **notificar** a V.Sas. que a autoridade competente, Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, devidamente amparado no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com respaldo legal no artigo 78, incisos: I e V c.c. o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações e com amparo nas Sub-Clausulas: 12.8. e 12.13. da Cláusula Décima Segunda: Das Sanções pelo Inadimplemento do Contrato nº 137/2013, resolveu **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 137/2013 de Prestação de Serviços celebrado em 07 de outubro de 2013 com esta empresa **BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, referente ao Processo nº 160/2013 da licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2013, do Tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, para Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, localizada na Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani, neste município de Bebedouro/SP., incluindo: material, mão de obra, equipamentos, transportes, ferramentas, alimentação, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, devido o não cumprimento de cláusulas contratuais e à paralisação da obra por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

Outrossim, concede-se à esta empresa contratada **BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, a partir da data do efetivo recebimento desta, prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos e em cumprimento ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Por fim, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, **coloca-se** os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, firmamo-nos mui, atenciosamente.


Nelson Sanchez Filho
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

À
BIAZOTTI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME
RUA BERNADINO DE CAMPOS Nº259 - CENTRO
ITAPOLIS - SP.
14900-000

Recebi
28/4/2017.

Marlene ap. M. Biazotti

"Deus Seja Louvado"

